

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o acréscimo de parágrafos ao artigo 145 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODATA (RILCC), nos termos do artigo 229, § 2º do referido regulamento.

A Diretoria Administrativa da CODATA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no artigo 229, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILCC), o qual permite a complementação de lacunas normativas por meio de resolução,

RESOLVE

Art. 1º Ficam acrescidos os seguintes parágrafos ao art. 145 do RILCC:

§ 3º Os contratos administrativos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos ou o fornecimento contínuo de bens indispensáveis à execução de atividades permanentes da CODATA poderão ter vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que devidamente justificados em função da essencialidade do objeto contratado, da economicidade e da inviabilidade de substituição ou interrupção no curto prazo.

§ 4º Os contratos administrativos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, especialmente aqueles que suportem atividades críticas ou estratégicas da CODATA, poderão ter vigência máxima de 15 (quinze) anos, desde que sejam demonstradas a necessidade de continuidade operacional e a economicidade, com previsão de revisão periódica das condições contratuais para garantir a eficiência e a adequação do objeto contratado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2025

ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGES

Diretor Presidente

RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Diretor Administrativo Financeiro

MARCUS ALVES DE JESUS

Diretor de Sistemas

EDUARDO PAIVA VARANDAS

Diretor de Infraestrutura de TI e Comunicações